



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA EDIVANDRO DE JESUS PINTO 29367391870 - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DESTES MUNICÍPIO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pela Prefeito em exercício Sr. Fabio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 47.964.843-8 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Edivandro de Jesus Pinto 29367391870 - Me, CNPJ (MF) nº 21.573.652/0001-95, com sede na Alameda Romênia, nº 677, Jardim das Palmeiras IV, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Edivandro de Jesus Pinto, residente e domiciliado em Dracena, Estado de São Paulo, na Alameda Romênia, nº 677, Jardim das Palmeiras IV portador do RG nº 28.009.497-8 SSP/SP, CPF nº 293.673.918-70, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 010/2023 – Processo nº 030/2023, e por ele tem as partes entre si justas e acertadas as condições e Cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato**

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial nº 010/2023 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de materiais de expediente, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e características mínimas exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2023 – Processo nº 030/2023, e conforme as especificações que seguem na cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução**

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Responsabilidade do Gerenciamento**

4.1. O prazo de Vigência do Contrato será de 12 meses, contados da sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

4.2. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sra. Patrícia Ferreira da Mota, Chefe do Setor, nomeada pela portaria 11 de 03/01/2023.

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento**

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

### **CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 61.045,35 (sessenta e um mil e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Unidade	10	Almofada para carimbo n.º 3, tamanho aproximado de <b>5,9x9,4 cm</b> , caixa em metal, com tinta na cor <b>azul</b>	MASTER	8,05	80,50
2	Unidade	10	Almofada para carimbo n.º 3, tamanho aproximado de <b>5,9x9,4 cm</b> , caixa em metal, com tinta na cor <b>preta</b>	MASTER	8,05	80,50
5	Pacote	27	Apontador para lápis, confeccionado em plástico resistente, com depósito; com lâmina em aço temperado, com excelente fio de corte; em <b>embalagem com 24 unidades</b>	GATTE	29,75	803,25
7	Rolo	25	Barbante de excelente qualidade, composto por fio 85% algodão e 15% outras fibras, n.º <b>06 (4/6)</b> , em embalagem com aproximadamente <b>700 metros</b> , cores a definir	KOREA	31,90	797,50
9	Pacote	15	Bastão de cola em silicone, de boa qualidade, em formato cilíndrico com tamanho aproximado de tamanho 11x300mm, transparente, em <b>embalagem com 01kg</b> (refil de cola quente <b>grosso</b> )	CLASSE	57,20	858,00
10	Caixa	25	Borracha natural feita de látex das seringueiras para apagar lápis, de excelente qualidade e que não borre o grafite sobre o papel; macia; na cor <b>branca</b> ; n.º <b>40</b> , tamanho <b>33x23x8mm</b> ; atóxica; em embalagem com <b>40 unidades</b> .	REDBOR	19,85	496,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

12	Unidade	300	<b>Caderno com folhas pautadas</b> , feitas em papel offset <b>56g/m<sup>2</sup></b> ; tipo brochura, no <b>tamanho 200x275mm</b> , capa em papelão e contra capa em papel offset; <b>com 96 folhas</b> (brochurão de <b>capa dura</b> )	JANDAIA	11,00	3.300,00
14	Unidade	200	<b>Caderno de desenho, espiral 200x275mm</b> , capa dura, sem folha de seda, <b>com 96 folhas (grande)</b>	JANDAIA	14,85	2.970,00
17	Caixa	35	<b>Caneta esferográfica ponta média 1mm</b> , corpo hexagonal confeccionado em poliestireno cristal transparente, ponta de latão com esfera em tungstênio, traço uniforme e sem borrões, adaptador de pressão, tampa ventilada, com tinta na <b>cor azul</b> , em embalagem <b>com 50 unidades</b>	COMPACTOR	45,00	1.575,00
18	Caixa	20	<b>Caneta esferográfica ponta média 1mm</b> , corpo hexagonal confeccionado em poliestireno cristal transparente, ponta de latão com esfera em tungstênio, traço uniforme e sem borrões, adaptador de pressão, tampa ventilada, com tinta na <b>cor preta</b> , em embalagem <b>com 50 unidades</b>	COMPACTOR	45,00	900,00
19	Caixa	20	<b>Caneta esferográfica ponta média 1mm</b> , corpo hexagonal confeccionado em poliestireno cristal transparente, ponta de latão com esfera em tungstênio, traço uniforme e sem borrões, adaptador de pressão, tampa ventilada, com tinta na <b>cor vermelha</b> , em embalagem <b>com 50 unidades</b>	COMPACTOR	45,00	900,00
23	Conjunto	110	<b>Caneta hidrográfica</b> , de tinta lavável e atóxica, com cores vivas, em embalagem <b>com 12 unidades (canetinha)</b>	GATTE	8,50	935,00
26	Pacote	3	<b>Capa para encadernação</b> em plástico polipropileno laminado, <b>tamanho A4 210x297mm</b> , na <b>cor preta</b> (contracapa), em embalagem <b>com 100 unidades</b>	ACP	35,00	105,00
29	Pacote	2	<b>Capa para encadernação</b> em plástico polipropileno laminado, <b>tamanho officio 216x330mm</b> , na <b>cor preta</b> (contracapa), em embalagem <b>com 100 unidades</b>	ACP	45,00	90,00
32	Caixa	15	<b>Clips para papel, n° 8/0</b> , confeccionado em aço epóxi colorido, com 57mm de altura, em <b>embalagem com 100 unidades</b>	MAX	15,85	237,75
33	Frasco	30	<b>Cola branca de uso escolar</b> , líquida, atóxica, lavável, livre de solventes e PVC, em <b>frasco com 1000g</b>	PIRATININGA	14,00	420,00
34	Frasco	235	<b>Cola branca de uso escolar</b> , líquida, atóxica, lavável, livre de solventes e PVC, em frasco com tampa giratória e totalmente removível <b>com 90g</b>	PIRATININGA	2,80	658,00
35	Unidade	40	<b>Cola branca de uso escolar</b> , sólida (cola bastão), atóxica, lavável, livre de solventes e PVC, em frasco <b>com 20 gramas</b>	PIRATININGA	2,00	80,00
42	Pacote	8	<b>Elástico feito de látex</b> resistente e de alta qualidade, para juntar dinheiro, processos e documentações em geral; na <b>cor amarelo, n° 18</b> ; embalado em pacote com 1000g (aproximadamente <b>2200 unidades</b> )	REDBOR	29,00	232,00
46	Pacote	3	<b>Espiral para encadernação</b> , feito em plástico resistente, com <b>espessura de 12x330mm</b> , com capacidade para encadernar <b>70 folhas</b> , em <b>embalagem com 100 unidades</b>	ROALE	35,00	105,00
48	Unidade	70	<b>Estilete de uso escolar</b> de excelente qualidade, retrátil, com corpo plástico, lâmina inoxidável de <b>18mm</b> com excelente fio de corte (largo), com divisão “quebra lâmina” ( <b>grande</b> )	MASTER	2,50	175,00
49	Unidade	50	<b>Extrator de grampos tipo espátula</b> , confeccionado em chapa de aço fina, com <b>15 cm de comprimento e 2 cm de largura</b> .	CAVIA	2,00	100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

54	Unidade	110	<b>Fita de polipropileno</b> , de boa qualidade, com um dos lados revestidos por adesivo a base de resina e borracha sintética, com <b>45 mm de largura, na cor transparente, em embalagem (rolo) com 30 metros (fita larga)</b>	FITPEL	5,50	605,00
63	Caixa	12	<b>Grampos 23/10 galvanizado</b> ; produzido com arame de aço revestido e resistente a oxidação; <b>em embalagem com 1000 unidades</b>	CIS	13,20	158,40
64	Caixa	35	<b>Grampos 26/6 cobreados</b> ; produzido com arame de aço revestido e resistente a oxidação; <b>em embalagem com 5000 unidades</b>	TOP	6,20	217,00
67	Caixa	20	<b>Lápis preto</b> produzido com madeira 100% reflorestada, de forma sustentável; de excelente qualidade, fácil de apagar e boa apontabilidade; com mina macia e resistente; atóxico; longo e com formato sextavado, <b>tipo HB nº 02; em embalagem com 144 unidades.</b>	MULTICOLOR	62,00	1.240,00
69	Unidade	10	<b>Livro ponto officio</b> , capa dura, com <b>100 folhas</b> , de excelente qualidade	FORONI	23,00	230,00
70	Unidade	10	<b>Livro protocolo</b> de correspondência, capa dura, com <b>100 folhas</b> , de excelente qualidade	FORONI	14,20	142,00
80	Caixa	100	<b>Massa para modelar</b> a base de cera, atóxica, macia, de baixa oleosidade, com pigmentação que proporcione cores vivas, que não manche e não grude nas mãos, em embalagem com <b>12 unidades</b>	ACRILEX	6,00	600,00
83	Pacote	40	<b>Papel camurça</b> , folha tamanho <b>40x60cm, cores variadas</b> , em embalagem com <b>25 folhas</b>	VMP	40,00	1.600,00
85	Pacote	40	<b>Papel cartolina</b> , folha laminada, tamanho <b>48x60cm, cores variadas</b> em embalagem com <b>20 folhas</b>	VMP	39,00	1.560,00
89	Pacote		<b>Papel crepom</b> , liso, folha 48x200cm, cores variadas em embalagem com <b>10 folhas</b>	VMP	17,00	680,00
94	Caixa	90	<b>Papel sulfite 75g/m2</b> produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis; fibra tratada com elevado grau de brancura; tamanho <b>A4 (210x297mm)</b> ; com superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada para melhor deslizamento do papel na impressora; e aprovado pelo imetro em embalagem com <b>10 resmas de 500 folhas cada.</b>	MAGNUM	310,00	27.900,00
96	Caixa	4	<b>Papel sulfite 75g/m2</b> produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis; fibra tratada com elevado grau de brancura; tamanho <b>ofício (216x330mm)</b> ; com superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada para melhor deslizamento do papel na impressora; e aprovado pelo imetro em embalagem com <b>10 resmas de 500 folhas cada.</b>	REPORT	425,00	1.700,00
100	Unidade	70	<b>Pasta com grampo tipo trilho</b> , confeccionada em plástico polipropileno laminado transparente, dimensão aproximada de <b>340x245mm, com cores sortidas</b>	ALAPLAST	3,20	224,00
102	Unidade	75	<b>Pasta em plástico polipropileno corrugado</b> e opaco, com aba e elástico, no tamanho aproximado de <b>335x245x55mm, com lombada de 5,5cm (poli onda)</b>	ALAPLAST	5,30	397,50
107	Pacote	40	<b>Pasta em plástico polipropileno laminado transparente</b> , liso, com formato em <b>“L”</b> , com tamanho aproximado de <b>220x305mm</b> , na cor <b>transparente</b> , em embalagem com <b>10 unidades</b>	ACP	9,60	384,00
109	Unidade	250	<b>Pasta registradora AZ</b> , lombada larga com aproximadamente <b>80mm</b> , plastificada, mecanismo niquelado tipo exportação e prendedores de alta pressão	FRAMA	16,96	4.240,00
117	Caixa	4	<b>Pincel atômico 1100-P</b> ; tinta a base de álcool; com ponta de feltro; espessura da escrita de <b>2.0mm, 4.5mm e 8.0mm;</b>	COMPACTOR	48,00	192,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)**

			recarregável; na cor azul; em embalagem com 12 unidades.			
118	Caixa	4	<b>Pincel atômico 1100-P</b> ; tinta a base de álcool; com ponta de feltro; espessura da escrita de <b>2.0mm, 4.5mm e 8.0mm</b> ; recarregável; na cor preta; em embalagem com 12 unidades.	COMPACTOR	48,00	192,00
119	Caixa	4	<b>pincel atômico 1100-p</b> ; tinta a base de álcool; com ponta de feltro; espessura da escrita de <b>2.0mm, 4.5mm e 8.0mm</b> ; recarregável; na cor vermelha; em embalagem com 12 unidades.	COMPACTOR	48,00	192,00
123	Unidade	15	<b>Pistola aplicadora de cola quente</b> , confeccionada em plástico resistente, com bico protetor, para uso com bastão nas dimensões aproximadas de <b>07x300mm</b> (fino)	CLASSE	15,00	225,00
126	Unidade	55	<b>prancheta feita em mdf</b> de excelente qualidade, com medidas aproximadas de <b>30x22cm</b>	SOUZA	6,90	379,50
128	Unidade	15	<b>Régua confeccionada em madeira</b> , com escala de precisão em <b>100cm</b> , na cor natural, nas dimensões aproximadas de <b>1010x45x8mm</b>	SOUZA	15,30	229,50
132	Unidade	9	<b>Tesoura para picotar</b> , com lâmina em aço inox de 8”, com tratamento térmico para maior durabilidade do fio de corte; com cabo anatômico feito de polipropileno, nas dimensões aproximadas de <b>21cm</b>	MASTER	52,30	470,70
133	Frasco	12	<b>Tinta líquida reabastecedora para almofada de carimbo</b> , a base de água, sem óleo, na cor azul, em embalagem com 42 ml	STARPRINT	4,50	54,00
134	Frasco	12	<b>Tinta líquida reabastecedora para almofada de carimbo</b> , a base de água, sem óleo, na cor preta, em embalagem com 42 ml	PIRATININGA	4,50	54,00
137	Caixa	100	<b>Tinta pastosa tipo guache</b> , atóxica, antialérgica, lavável, de boa qualidade, com pigmentação que proporcione cores vivas, em embalagem com 12 frascos de 15 ml cada	PIRATININGA	10,90	1.090,00
141	Unidade	50	<b>Caixa em papelão micro ondulado</b> resistente, de excelente qualidade, no tamanho <b>ofício</b> (lxaxp) de 250x355x130mm (para <b>arquivo morto</b> )	GOODIE	3,20	160,00
144	Frasco	10	<b>Corretivo líquido</b> a base de água, composto de dióxido de titânio e polímeros; de boa cobertura e secagem rápida; produto lavável, atóxico, não inflamável e isento de solventes; com corpo flexível e ponta metálica para aplicação; embalado em frasco com 07ml (tipo caneta)	MASTER	3,00	30,00
<b>TOTAL R\$:</b>					61.045,35	

### CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido da Sra. Patrícia Ferreira da Mota, Chefe de Setor, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

7.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRATANTE rescindir o contrato.

7.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.5. As quantidades especificadas no item 6.1. da presente minuta são estimativas, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste**

8.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

8.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

8.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

#### **CLÁUSULA NONA – Das Multas e Sanções para o caso de Inadimplemento**

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão**

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Alterações Contratuais**

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual**

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Da Legislação Aplicável**

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Casos Omissos**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Da dotação de despesa**

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>Ficha</b>	<b>13</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 148.978,64

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
<b>Funcional-Programática</b>		08.243.0004.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
<b>Ficha</b>	<b>27</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 6.942,96

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>Ficha</b>	<b>33</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 586.914,33

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.04.01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
<b>Funcional-Programática</b>		20.608.0006.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE	
<b>Ficha</b>	<b>53</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 95.222,56

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.365.0007.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE	
<b>Ficha</b>	<b>64</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 60.346,79

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ficha</b>	<b>80</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 168.729,61

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ficha</b>	<b>81</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 21.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ficha</b>	<b>82</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>05</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 75.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.05 – SETOR DE CULTURA	
-------------------------------	--	-----------------------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)**

<b>Funcional-Programática</b>		13.392.0009.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
<b>Ficha</b>	<b>115</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 9.696,45

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
<b>Funcional-Programática</b>		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
<b>Ficha</b>	<b>118</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 34.639,49

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Ficha</b>	<b>130</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 399.758,15

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.304.0011.2030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
<b>Ficha</b>	<b>150</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 9.668,40

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Funcional-Programática</b>		08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
<b>Ficha</b>	<b>199</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 94.432,19

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Funcional-Programática</b>		08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA CMUNITÁRIA	
<b>Ficha</b>	<b>200</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 20.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Funcional-Programática</b>		08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA CMUNITÁRIA	
<b>Ficha</b>	<b>201</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>05</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 79.181,00

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Do Foro**

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 24 de abril de 2023.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito em Exercício  
**CONTRATANTE**

---

Edivandro de Jesus Pinto 29367391870 - Me  
**CONTRATADA**  
Edivandro de Jesus Pinto  
Proprietário

---

Patrícia Ferreira da Mota  
**Gestora do Contrato**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP  
CONTRATADO: EDIVANDRO DE JESUS PINTO 29367391870 - ME  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 060/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para os diversos setores do município de Flora Rica/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Flora Rica, 24 de abril de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 230.640.348-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Edivandro De Jesus Pinto  
Cargo: Proprietário  
CPF: 293.673.918-70  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Patrícia Ferreira da Mota  
Cargo: Setor de Compras  
CPF: 334.590.558-20  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Fernando Emboaba da Costa

Cargo: Pregoeiro

CPF: 171.457.958-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**CNPJ N°:** 44.925.279/0001-90

**CONTRATADA:** Edivandro de Jesus Pinto 29367391870 - Me

**CNPJ N°:** 21.573.652/0001-95

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 060/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2023

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente para os diversos setores do município de Flora Rica/SP.

**VALOR (R\$):** 61.045,35 (sessenta e um mil, quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 24 de abril de 2023.

---

Fabio Luiz Florentino de Faria  
Prefeito em Exercício de Flora Rica  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)  
**CONTRATANTE**

---

Edivandro de Jesus Pinto  
Proprietário  
E-mail: [unitechdracena@outlook.com](mailto:unitechdracena@outlook.com)  
**CONTRATADA**